

SANTA INÊS

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

PÁG. Nº
070/21
 PROC. Nº
J
 BRICA

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)		NIRE DA FILIAL (preencher somente se esta estiver em filial)	
JOSENITA PEREIRA DE SAMPAIO			
NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL		
BRASILEIRA	Casado(a)		
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
<input type="checkbox"/> M <input checked="" type="checkbox"/> F	Comunhão parcial		
FILHO DE (pai)	(mãe)		
JOSE MARIANO PEREIRA	OZENITA DA SILVA PEREIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF
24-05-1973	2.277.774	SSP	PI
		CPF (número)	
		911.496.813-49	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.)			NÚMERO
AV. PROF. JOÃO MORAIS DE SOUSA			931
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (Base da Junta Comercial)
	CENTRO	65272-000	
MUNICIPIO			UF
NTA LUZIA DO PARUÁ			MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO MARANHÃO:

CODIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL		NÚMERO	
J. P. DE SAMPAIO		90	
LOGRADOURO (rua, av. etc.)		CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (Base da Junta Comercial)
AV. PROF. JOÃO MORAIS DE SOUSA		65272-000	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
B	CENTRO		
MUNICIPIO	UF	PAIS	
SANTA LUZIA DO PARUÁ	MA	BRASIL	

VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
8.000,00	OITO MIL REAIS

CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) - atividade principal	DESCRIÇÃO DO OBJETO
5030-0/03	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
Atividades secundárias	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS.
5020-2/01	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE BENS OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL (OPÇÕES DE AUTORIZAÇÃO) 1 - SIM 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante autorizado/gestor)

J. P. DE SAMPAIO

DATA DA ASSINATURA: 01-12-2005

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: *Josénita Pereira de Sampaio*

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

José Carlos Mendes
 Juizador Singular do Registro Mercantil
 2185
 12/05



Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIFICO O REGISTRO EM: 4/12/2005
 SOB O NÚMERO: 2.1101451453
 Protocolo: 05045958-2

J. P. DE SAMPAIO

JALDO ANTONIO DA SILVA ABREU
 SECRETÁRIO GERAL



**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL J. P. DE SAMPAIO**

JOSENITA PEREIRA DE SAMPAIO, brasileira, casada, em regime de comunhão parcial de bens, natural de Monção-MA, nascida em 24 de Maio de 1973, empresária, RG. nº 2.277.774 SSP/PI, CPF nº 911.496.813-49, Residente e Domiciliada: na Avenida Professor João Morais de Sousa, nº 1250, Bairro: Centro, em Santa Luzia do Paruá- MA, CEP. 65.272-000, titular da empresa **J. P. DE SAMPAIO**, com sede na Avenida Professor João Morais de Sousa, nº 1262, Bairro: Centro, em Santa Luzia do Paruá- MA, CEP. 65.272-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, NIRE: 21101451463, e inscrita no CNPJ sob o número 07.765.446/0001-56, **resolve ajustar a presente alteração contratual de Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas: (art. 968, I, CC)**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto social da empresa é: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores CNAE:(4530-7/03) e Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores CNAE: (4520-0/01) **Será Alterado para: Comércio varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores CNAE(4530-7/03). Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores CNAE(4520-0/01), Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas CNAE(4543-9/00), Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas CNAE(4541-2/06).**

CLÁUSULA SEGUNDA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Santa Luzia do Paruá- MA, 31 de Agosto de 2021.

Josenita Pereira de Sampaio
Empresário Individual



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J. P. DE SAMPAIO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
91149681349	JOSENITA PEREIRA DE SAMPAIO

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2021 08:59 SOB N° 20211134503.
PROTOCOLO: 211134503 DE 01/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106492657. CNPJ DA SEDE: 07765446000156.
NIRE: 21101451463. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/08/2021.
J. P. DE SAMPAIO

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 12.511.093/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO
PÚBLICO IMOBILIÁRIO - SEMREC




CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA Nº 050/21

REQUERENTE: J.P DE SAMPAIO
NOME FANTASIA: AGUIA CENTER CAR
CNPJ /CPF Nº: 07.765.446/0001-56
ENDEREÇO: AVENIDA PROF. JOÃO MORAES DE SOUSA, Nº 1262-A -
CENTRO
MUNICÍPIO/ESTADO: SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA

Certificamos após a realização das necessárias verificações procedidas nos assuntos existentes nesta secretaria e atendendo a requerimento de parte interessada na forma da legislação em vigor, que o requerente nada deve de, TLF, IPTU e ISSQN à Fazenda Pública Municipal, ressalvando, todavia, o direito da cobrança de dívida que venham ser apuradas e não alcançadas pela prescrição quinquenal, e para que produza os efeitos legais, passamos a presente **CERTIDÃO NEGATIVA**, para efeito de prova junto as Empresas Privadas e Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, bem como as suas autarquias.

A presente certidão terá validade de 90 (noventa) dias, a contar na data de sua expedição.

Santa Luzia do Paruá-MA 01 de setembro de 2021.


Dianna do Carmo Braga
COORD. DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO IMOBILIÁRIO

Dianna do Carmo Braga
COORDENADORA SEC. TRIBUTOS
PORTARIA: 026/2021-GP
PREF. MUN. DE ST. LUZIA DO PARUÁ-MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
VARA ÚNICA

Fórum Desembargador Antônio Rodrigues Veloso de Oliveira -Rua Maranhão, s/n, Centro
FONE: (098) 33741204. E-mail: vara1_slup@tjma.jus.br

ISAAC VIEIRA DOS SANTOS, Secretária Judicial da
Comarca de Santa Luzia do Paruá, Estado do
Maranhão, no uso de suas atribuições legais.


CERTIDÃO

USANDO dos poderes que são conferidos por lei e a requerimento da parte interessada, **certifico** que revendo nesta Secretaria Judicial, a meu cargo, no Sistema Themis PG e no Sistema PJE, neles **constatei a inexistência** de registros de **Falências e Concordatas** em nome da empresa com Razão Social **J. P. DE SAMPAIO**, nome fantasia **"ÁGUIA CENTER CAR"**, com registro no **CNPJ sob o nº 07.765.446/0001-56** e endereço na Avenida João Moraes de Sousa, 1.262, Centro, Santa Luzia do Paruá/MA.

Certifico ainda, que a Secretaria Judicial a meu cargo, é a única existente nesta Comarca que abrange os termos de Presidente Médici e Nova Olinda do Maranhão, e que a referida certidão se refere ao período de 10(dez) anos. Dada e passado nesta Cidade de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, no 01 dia do mês de setembro do ano de 2021.

Observações:

- Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original.
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.


ISAAC VIEIRA DOS SANTOS
Secretário Judicial
Mat. 194803



J P DE SAMPAIO

CNPJ: 07.765.446/0001-56

AVENIDA PROFESSOR JOAO MORAIS DE SOUSA Nº 1262-A CEP 65272-000 CENTRO

SANTA LUZIA DO PARUA-MA

NIRE: 21101451463

**BALANÇO PATRIMONIAL DE 2020****ATIVO**

CIRCULANTE		
DISPONÍVEL		384,802.70
Caixa	10,256.75	
Banco	87,265.47	
ESTOQUE	287,280.48	
NÃO CIRCULANTE		88,587.93
Movéis e utensílios	100,236.14	
(-) Depreciação Acumulada.....	11,648.21	
TOTAL DO ATIVO		473,390.63

PASSIVO

CIRCULANTE		6,600.50
Fornecedores.....	6,600.50	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		466,790.13
CAPITAL SOCIAL		
Subscrito e Integralizado	20,000.00	
LUCROS ACUMULADOS		
Exercícios Anteriores	289,212.40	
Do Exercício.....	157,577.73	
TOTAL DO PASSIVO		473,390.63

Reconhecemos a Exatidão do presente Balanço Patrimonial extraído do Diário Nº 02 em 31 de Dezembro de 2020. Totalizando tanto no ATIVO como no PASSIVO, a importância supra de R\$ 473.390,63 (quatrocentos e setenta e tres mil e trezentos e noventa reais e sessenta e tres centavos).

 JOSENITA PEREIRA DE SAMPAIO

Empresário

CPF: 911.496.813-49

 JOSE DE ARIMATEIA REIS COSTA

CPF: 335.889.453-34

CRC/MA 10.523/0-7 MA

J P DE SAMPAIO

CNPJ : 07.765.446/0001-56

AVENIDA PROFESSOR JOAO MORAIS DE SOUSA N° 1262-A CEP 65727-000 CENTRO
 SANTA LUZIA DO PARUA-MA
 NIRE: 21101451463

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO/2020**

Receita Operacional Bruta		
Venda de Mercadorias	R\$	750,369.00
(-) Custo das Vendas		
Custo das Mercadorias Vendidas	R\$	356,123.00
e Serviços Prestados		
Lucro ou (Prejuízo) Operacional	R\$	394,246.00
Despesas Operacionais		
Despesas Administrativas	R\$	(26,458.97)
Despesas com Compras	R\$	(23,254.67)
Despesas com Pessoal	R\$	(1,249.25)
Despesas Gerais	R\$	(119,245.37)
Despesas com Previdência Social	R\$	(657.28)
Despesas Financeiras	R\$	(492.35)
(-) Receitas Financeiras	R\$	15.29
Despesas Tributárias	R\$	(65,325.67)
Lucro ou (Prejuízo) Operacional Líquido	R\$	157,577.73
Lucro ou (Prejuízo) do Exercício	R\$	157,577.73

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício em 31 de Dezembro de 2020

JOSENITA PEREIRA DE SAMPAIO
 Empresário
 CPF: 911.496.813-49

JOSE DE ARIMATEIA REIS COSTA
 CPF: 335.889.453-34
 CRC: 10523/0-7

ANÁLISE DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ NIRE 21101451463 CNPJ 07.765.446/0001-56 AVENIDA PROFESSOR JOAO MORAIS DE SOUSA

DENTRO CEP 65277-000 SANTA LUZIA DO PARUA-MA
LIQUIDEZ IMEDIATA (LI)



$$LI = \frac{D}{PC} \quad LI = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad LI = \frac{384.802,70}{6.600,50} \quad LI = 58,30$$

Indica que cada real de dívidas com terceiros de curto prazo (Passivo Circulante) a empresa dispõe de R\$ 12,71 em dinheiro para pagar.

LIQUIDEZ SECA (LS)

$$LS = \frac{AC - \text{ESTOQUES}}{PC} \quad LS = \frac{\text{At. Circulante} - \text{Estoques}}{\text{Passivo Circulante}} \quad LS = \frac{384.802,70 - 287.280,48}{6.600,50} \quad LS = 6,7$$

Indica que para cada real de dívidas com terceiros (P.Circulante) a empresa dispõe de R\$ 6,70 de bens e direitos de curto prazo, menos os estoques, para pagar.

LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

$$LC = \frac{AC}{PC} \quad LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad LC = \frac{384.802,70}{6.600,50} \quad LC = 58,30$$

Indica que para cada real de dívidas de curto prazo (passivo circulante) a empresa dispõe de R\$ 12,71 de bens e direitos de curto prazo (Ativo Circulante) para pagar, ou seja se a empresa negociar seu ativo circulante para cada R\$ 13,71 que receber paga R\$ 1,00 e sobram R\$ 12,71.

LIQUIDEZ GERAL (LG)

$$LG = \frac{AC + \text{ARLP}}{PC + \text{PELP}} \quad LG = \frac{\text{Circulante} + \text{Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LG = \frac{473.390,63}{6.600,50} \quad LG = \frac{473390,63}{6600,50} \quad LG = 71,72$$

Indica que para cada real de dívidas totais com terceiros (Passivo) a empresa dispõe de R\$ 15,76 de bens e direitos de curto e longo prazo (AC + ARLP) para pagar, ou seja se negociar os bens e direitos de curto e longo prazo para cada R\$ 15,76 que receber paga R\$ 1,00 e sobram R\$ 14,76.

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

$$GE = \frac{\text{EXIGÍVEL TOTAL}}{PL} \quad SG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}}$$

$$SG = \frac{6.600,50}{466.790,13} \quad SG = \frac{6600,50}{466790,13} \quad SG = 0,01$$



ASSINATURA ELETRÔNICA



certificamos que o ato da empresa J. P. DE SAMPAIO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
33588945334	JOSE DE ARIMATEIA REIS COSTA
91149681349	JOSENITA PEREIRA DE SAMPAIO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2021 09:11 SOB Nº 20210136863.
PROTOCOLO: 210136863 DE 27/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100564400. CNPJ DA SEDE: 07765446000156.
NIRE: 21101451463. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/01/2021.
J. P. DE SAMPAIO



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12100845361 em 08/02/2021, protocolo 210192216. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	J. P. DE SAMPAIO
Número de Registro:	21101451463
CNPJ:	07765446000156
Município:	Santa Luzia do Paruá

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
33588945334	JOSE DE ARIMATEIA REIS COSTA	MA10523
91149681349	JOSENITA PEREIRA DE SAMPAIO	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 08/02/2021 09:26:47 SOB N°
20210192216.
PROTOCOLO: 210192216 DE 04/02/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12100845361. NIRE: 21101451463.
J. P. DE SAMPAIO

JUCEMA

Florencio Brandes Neto
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 08/02/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMPAF
CNPJ: 12.511.093/0001-06

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO, para os devidos fins, que a empresa **J. P DE SAMPAIO**, inscrita no CNPJ: 07.765.446/0001-56, localizada na Avenida Professor João Morais de Sousa, nº 1.262, Centro, Santa Luzia do Paruá-MA, CEP: 65.272-000, detém qualificação técnica para o objeto de contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com Fornecimento de Peças, Pneus, para os Veículos e Máquinas Pesadas.

Registramos que a empresa forneceu/prestou os produtos e serviços à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, para a nossa frota de veículos e atendeu a todas as nossas demandas fielmente, sob o Contrato nº 007/2018 - SEMPAF, no período compreendido entre 23 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Informamos ainda que os serviços acima referidos apresentaram excelente desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

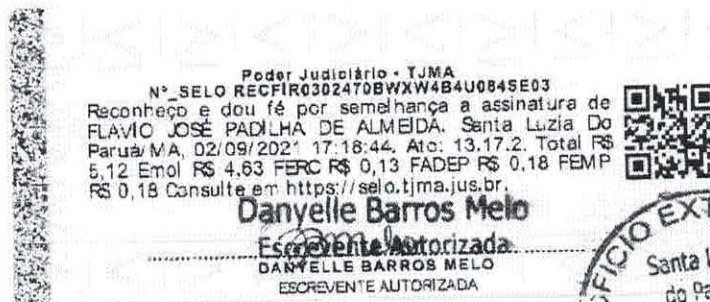
Santa Luzia do Paruá/MA, 30 de agosto de 2021.



Flávio José Padilha de Almeida

FLAVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças
Portaria nº 003/2021-GP





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG Nº
070-21
PROC. Nº

EXTRATO DE CONTRATO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para execução dos serviços de Coleta e Transporte de Lixo, Varrição, Capina e Pintura de meio fio e sarjetas das ruas, avenidas e logradouros municipais. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ – MA e J CAMPOS EMPREENDIMENTOS LTDA - ME. VALOR: R\$ 1.111.500,00 (um milhão cento e onze mil e quinhentos reais). DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002. DOTAÇÕES: 02.014 Secretaria Mun. Obras Urbanismo Cidades Transp: 02.014.15.451.0024.2.109 - Manutenção e Conservação de Logradouros Públicos / 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 31.12.2018, contados a partir da data da assinatura. ASSINATURAS: p/ Contratante: José Rubem Tenório Padilha / Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças. p/ Contratado: Alessandro Campos / Proprietário. Santa Luzia do Paruá – MA, 01 de fevereiro de 2018. Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para eventual aquisição de urnas funerárias. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ – MA e I C DO NASCIMENTO MORAIS & A P DE MORAIS LTDA - ME. VALOR: R\$ 38.190,00 (trinta e oito mil e cento e noventa reais). DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002. DOTAÇÕES: 02.011 Sec. Mun. de Assist. Social, Trab. Cidadania 02.011.08.122.0008.2.078 Manutenção e func. Da Secretaria Municipal de Assist. Social, Trabalho e Cidadania 2.012 Fundo Municipal de Assistência Social 02.012.08.244.0025.2.092 Doação de urnas fúnebres 3.3.90.30.00 Material de consumo. VIGÊNCIA: 31.12.2018, contados a partir da data da assinatura. ASSINATURAS: p/ Contratante: Antônia Costa dos Santos / Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania. p/ Contratado: Ildon Clei do Nascimento Moraes / Proprietário. Santa Luzia do Paruá – MA, 23 de fevereiro de 2018. Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa para prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos e máquinas da administração municipal. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ – MA e A ANDRADE - ME. VALOR: 50.140,00 (cinquenta mil cento e quarenta reais). DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, Pregão Presencial nº 012/2018. DOTAÇÃO: 02004 Secretaria Mun. de Educação 02004.12.122.0004.2.015 Manutenção e funcionamento da sec. de educação 02006 Manutenção e desenvolvimento do Ensino 02006.12.361.0004.2.033 Manutenção e funcionamento do ensino fund. MDE 02.006.12.361.0004.2.034 Prog. Nac. de Apoio ao Transp. Escolar- PNATE/ FUNDA 02.006.12.362.0019.2.038 Prog. Nac. de Apoio ao Transp. Escolar- PNATE/ FNDE 02.006.12.365.0019.2.044 Prog. de Apoio Transporte Escolar - PNATE/FNDE ENS.INFA 33.90.39 Serviço de terceiros e pessoa jurídica. ASSINATURAS: p/ Contratante: Eulália Rodrigues Muniz / Secretária Municipal de Educação p/ Contratado: Alcilene Andrade. Santa Luzia do Paruá - Maranhão, 23 de fevereiro de 2018. Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa para prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos e máquinas da administração municipal. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ – MA e A ANDRADE - ME. VALOR: 27.650,00 (vinte e sete mil seiscientos e cinquenta reais). DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, Pregão Presencial nº 012/2018. DOTAÇÃO: 02008 Secretaria Municipal de Saúde 02008.10.122.0006.2.052 Manutenção e funcionamento da sec. de saúde e saneamento 02009 Fundo Municipal de Saúde 02009.10.122.0006.2.055 Manutenção e funcionamento do Fundo de Saúde – FMS 33.90.39 Serviço de tercei-

ros e pessoa jurídica ASSINATURAS: p/ Contratante: Gean César de Albuquerque, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento. p/ Contratado: Alcilene Andrade. Santa Luzia do Paruá - Maranhão, 23 de fevereiro de 2018. Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa para prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos e máquinas da administração municipal. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ – MA e A ANDRADE - ME. VALOR: 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais). DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, Pregão Presencial nº 012/2018. DOTAÇÃO: 02003 Secretaria Mun. de Planj. Adm. e Finanças 02003.04.122.0003.2.009 Manutenção e Funcionamento da Sec. de Planj. Adm. e Finanças 02.014 Sec. Mun. Obras, Urb. Cid. Transp. e transito 02.014.04.122.0009.2.107 Manut. e Func. da Sec. Mun. Obras Urban. Cid. Trans. e Transito 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ASSINATURAS: p/ Contratante: José Rubem Tenório Padilha / Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças. p/ Contratado: Alcilene Andrade. Santa Luzia do Paruá - Maranhão, 23 de fevereiro de 2018. Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa para: fornecimento de peças para os veículos e máquinas da administração municipal. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ – MA e J P DE SAMPAIO – ME. VALOR: 117.890,64 (cento e dezessete mil oitocentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos). DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, Pregão Presencial nº 012/2018. DOTAÇÃO: 02004 Secretaria Mun. de Educação 02004.12.122.0004.2.015 Manutenção e funcionamento da sec. de educação 02006 Manutenção e desenvolvimento do Ensino 02006.12.361.0004.2.033 Manutenção e funcionamento do ensino fund. MDE 02.006.12.361.0004.2.034 Prog. Nac. de Apoio ao Transp. Escolar- PNATE/ FUNDA 02.006.12.362.0019.2.038 Prog. Nac. de Apoio ao Transp. Escolar- PNATE/FNDE 02.006.12.365.0019.2.044 Prog. de Apoio Transporte Escolar - PNATE/FNDE ENS.INFA 33.90.39 Serviço de terceiros e pessoa jurídica. ASSINATURAS: p/ Contratante: Eulália Rodrigues Muniz / Secretária Municipal de Educação p/ Contratado: Josenita Pereira de Sampaio. Santa Luzia do Paruá - Maranhão, 23 de fevereiro de 2018. Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa para: fornecimento de peças para os veículos e máquinas da administração municipal. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ – MA e J P DE SAMPAIO – ME. VALOR: 149.981,97 (cento e quarenta e nove mil novecentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos). DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, Pregão Presencial nº 012/2018. DOTAÇÃO: 02008 Secretaria Municipal de Saúde 02008.10.122.0006.2.052 Manutenção e funcionamento da sec. de saúde e saneamento 02009 Fundo Municipal de Saúde 02009.10.122.0006.2.055 Manutenção e funcionamento do Fundo de Saúde – FMS 33.90.30 Material de consumo ASSINATURAS: p/ Contratante: Gean César de Albuquerque, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento. p/ Contratado: Josenita Pereira de Sampaio. Santa Luzia do Paruá - Maranhão, 23 de fevereiro de 2018. Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa para: fornecimento de peças para os veículos e máquinas da administração municipal. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ – MA e J P DE SAMPAIO – ME. VALOR: 76.208,45 (setenta e seis mil duzentos e oito reais e quarenta e seis centavos). DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, Pregão Presencial nº 012/2018. DOTAÇÃO: 02003 Secretaria Mun. de Planj. Adm. e Fi-



DIÁRIO PERMANENTE DE
PAG Nº
070/21

nanças 02003.04.122.0003.2.009 Manutenção e Funcionamento da Sec. de Planj. Adm. e Finanças 02.014 Sec. Mun. Obras, Urb. Cid. Transp. e trânsito 02.014.04.122.0009.2.107 Manut. e Func. da Sec. Mun. Obras Urban. Cid. Trans. e Trânsito 33.90.30 Material de consumo. ASSINATURAS: p/ Contratante: José Rubem Tenório Padilha / Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças. p/ Contratado: Josenita Pereira de Sampaio. Santa Luzia do Pará - Maranhão, 23 de fevereiro de 2018. Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA e J N MONTENEGRO LIMA AGROPECUÁRIA - ME. VALOR: 85.760,00 (oitenta e cinco mil setecentos e sessenta reais). DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, Pregão Presencial nº 013/2018. DOTAÇÃO: 02004 Secretaria Mun. de Educação 02004.12.122.0004.2.015 Manutenção e funcionamento da sec. de educação 02006 Manutenção e desenvolvimento do Ensino 02006.12.361.0004.2.033 Manutenção e funcionamento do ensino fund. MDE 02005 Fundo Man. Des. Educ. Bas. Va. prof. Educação 02005.12.361.0004.2.021 Manutenção e funcionamento do ensino fund. MDE 33.90.30 Material de consumo. ASSINATURAS: p/ Contratante: Eulália Rodrigues Muniz / Secretária Municipal de Educação p/ Contratado: José Neilton Montenegro Lima. Santa Luzia do Pará - Maranhão, 23 de fevereiro de 2018. Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA e J N MONTENEGRO LIMA AGROPECUÁRIA - ME. VALOR: 22.010,00 (vinte e dois mil e dez reais). DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, Pregão Presencial nº 013/2018. DOTAÇÃO: 02008 Secretaria Municipal de Saúde 02008.10.122.0006.2.052 Manutenção e funcionamento da sec. de saúde e saneamento 02009 Fundo Municipal de Saúde 02009.10.122.0006.2.055 Manutenção e funcionamento do Fundo de Saúde - FMS 33.90.30 Material de consumo. ASSINATURAS: p/ Contratante: Gean César de Albuquerque, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento. p/ Contratado: José Neilton Montenegro Lima. Santa Luzia do Pará - Maranhão, 23 de fevereiro de 2018. Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA e J N MONTENEGRO LIMA AGROPECUÁRIA - ME. VALOR: 86.900,00 (oitenta e seis mil e novecentos reais). DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, Pregão Presencial nº 013/2018. DOTAÇÃO: 02003 Secretaria Mun. de Planj. Adm. e Finanças 02003.04.122.0003.2.009 Manutenção e funcionamento da sec. de Planj. adm. e finanças 33.90.30 Material de consumo. ASSINATURAS: p/ Contratante: José Rubem Tenório Padilha / Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças. p/ Contratado: José Neilton Montenegro Lima. Santa Luzia do Pará - Maranhão, 23 de fevereiro de 2018. Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA e J N MONTENEGRO LIMA AGROPECUÁRIA - ME. VALOR: 4.630,00 (quatro mil e seiscentos e trinta reais). DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, Pregão Presencial nº 013/2018. DOTAÇÃO: 02011 Secretaria Mun. de assistência social 02011.08.122.0008.1.025 Manutenção da Sec. Municipal de Asst. Social 02012 Fundo Mun. de assistência social 02012.08.122.0008.2.085 Fundo Municipal de Asst. Social 33.90.30

Material de consumo. ASSINATURAS: p/ Contratante: José Rubem Tenório Padilha / Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças. p/ Contratado: José Neilton Montenegro Lima. Santa Luzia do Pará - Maranhão, 23 de fevereiro de 2018. Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018. OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis) para consumo. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA e J C MENDES & CIA LTDA. VALOR: 148.750,90 (cento e quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais e noventa centavos). DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, Pregão Presencial nº 014/2018. DOTAÇÃO: 02.003 SEC. MUN. DE PLANEJ. ADMIN. E FINANÇAS 02.003.04.122.0003.2.009 MAN. E FUNC. DA SEC. MUN. PLAN.ADM. E FINANÇAS 33.90.30 Material de consumo. ASSINATURAS: p/ Contratante: José Rubem Tenório Padilha / Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças. p/ Contratada: Raimundo Jose Mendes. Santa Luzia do Pará - Maranhão, 05 de abril de 2018. Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018. OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis) para consumo. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA e J C MENDES & CIA LTDA. VALOR: 148.750,90 (cento e quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais e noventa centavos). DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, Pregão Presencial nº 014/2018. DOTAÇÃO: 02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02.004.12.122.0004.2.015 MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO 02.004.12.366.0016.2.020 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROJovem CAMPO 3.3.90.30 Material de Consumo. ASSINATURAS: p/ Contratante: Eulália Rodrigues Muniz / Secretária Municipal de Educação p/ Contratado: Raimundo Jose Mendes. Santa Luzia do Pará - Maranhão, 05 de abril de 2018. Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018. OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis) para consumo. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA e J C MENDES & CIA LTDA. VALOR: 148.750,90 (cento e quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais e noventa centavos). DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, Pregão Presencial nº 014/2018. DOTAÇÃO: 02.008 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.008.10.122.0006.2.052 MANUT. E FUNC. DA SECR. MUNIC. DE S. E SANEAMENTO 3.3.90.30 Material de Consumo. ASSINATURAS: p/ Contratante: Gean César de Albuquerque, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento/ Contratado: Raimundo Jose Mendes. Santa Luzia do Pará - Maranhão, 05 de abril de 2018. Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018. OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis) para consumo e distribuição de cestas básicas. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA e J C MENDES & CIA LTDA. VALOR: 98.765,45 (noventa e oito mil setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, Pregão Presencial nº 014/2018. DOTAÇÃO: 02.011 SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB. E CIDADANIA 02.011.08.122.0008.2.078 MANUT. E FUNC. DA SEC. M. DE A. SOC. TRAB. E CIDADANIA 02.012 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 02.012.08.306.0025.2.103 DOAÇÃO



Contrato nº 007/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ESTADO DO MARANHÃO, E J P DE SAMPAIO - ME, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá do Maranhão, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 12.511.093/0001-06, com sede na Av. Prof. João Moraes de Sousa, 355 – Centro CEP: 65272-000 Santa Luzia do Paruá - MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças Sr. **José Rubem Tenório Padilha** e a empresa **J P DE SAMPAIO - ME**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 07.765.446/0001-56, com sede na Av. Prof. João Moraes de Sousa, 1262 – Centro Santa Luzia do Paruá - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sra. **Josenita Pereira de Sampaio**, R.G. n.º 000090289898-1, C.P.F. n.º 911.496.811-49, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº 007**, decorrente do **Pregão nº 012/2018** formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 112/2018**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para: fornecimento de peças para os veículos e máquinas da administração municipal, no decorrer do exercício de 2018, conforme as quantidades e especificações contidas na Proposta de Preços Adequada, com Adjudicação no Pregão nº 012/2018.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 012/2018, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

O valor deste Contrato é de R\$ 76.208,45 (setenta e seis mil duzentos e oito reais e quarenta e seis centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor acima indicado é estimativa de gastos, sendo que não há qualquer obrigação por parte da CONTRATANTE em utilizá-lo em sua totalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato, salvo determinação em contrário da agência reguladora do produto.

CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas de pagamento, decorrente do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária, do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá do exercício de 2018:

02003	Secretaria Mun. de Planj. Adm. e Finanças
02003.04.122.0003.2.009	Man. e Func. da Sec. de Planj. Adm. e Finanças
02014	Sec. Mun. Obras, Urb.Cid.Transp. e Trânsito



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

02014.04.122.0008.2.107	Man. e func. da sec. da Sec. Mun. Obras, Urb.Cid.Transp. e Trânsito.	PAG. Nº 070/21
33.90.30	Material de consumo	PROC. Nº RUBRIC

CLAUSULA QUINTA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES:

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGENCIA:

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2018. Podendo ser prorrogado, nas formas previstas no Art. 57 da lei 8.666/93, mediante vontade das partes.

CLAUSULA SETIMA – DO PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação pelo Secretario Municipal.

CLAUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E VISTORIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS:

Os serviços e os materiais serão fiscalizados e recebidos por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE, observado o prazo de entrega, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação quanto à conformidade dos materiais com as características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Após verificação da qualidade e quantidade dos materiais recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A(O) execução/recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto executado (produto ou serviço), sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de validade e de pagamento.

CLAUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DOS MATERIAIS

O Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão nº 012/2018, estabelece as seguintes exigências:

a) A validade mínima dos produtos a serem entregues não inferior a 06 (seis) meses, contados a partir da entrega.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso fique comprovado vício redibitório que torne os Materiais impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de validade, a CONTRATADA deverá substituí-los, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa ficará desobrigada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela CONTRATANTE que a impropriedade nos Materiais fornecidos decorreu do mau uso e/ou danos motivados por causas das quais a licitante não seja direta ou indiretamente responsável.



CLAUSULA DÉCIMA - DA SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS:

Os Materiais reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A substituição e as despesas decorrentes da remoção e do transporte serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A substituição dos Materiais não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso o prazo indicado no parágrafo primeiro não seja observado, será considerada inexecução contratual.

CLAUSULA 11ª – DA SUBCONTRATAÇÃO:

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão ou Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do fornecimento subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLAUSULA 12ª – DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do Contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de Administração que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLAUSULA 13ª – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da Certidão Negativa de Débitos junto a Seguridade Social – CND/INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento do material.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, via transferência bancária na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco ____, Agência ____, Conta Corrente ____.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, e seja requerido, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARAGRAFO QUARTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLAUSULA 14ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a:

- a) executar o objeto conforme especificações estabelecidas em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade, periodicidade e locais de entrega;
- b) executar o objeto nos prazos estabelecidos nas cláusulas sétima e oitava deste instrumento, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento;
- c) substituir os Materiais devolvidos pela CONTRATANTE, por estarem em desacordo com as especificações técnicas e com a Propostas de Preços, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério do CONTRATANTE, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios redibitórios;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos Materiais;
- g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- h) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade do objeto fornecido/executado, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança onde serão entregues os Materiais;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- n) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos Materiais, não



excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

- o) garantir a validade dos Materiais consoante os prazos estabelecidos na cláusula nona deste Contrato, contados a partir da data de assinatura do respectivo Termo de Recebimento Definitivo;
- p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA 15ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) emitir ordem de fornecimento para Entrega dos materiais e de execução do serviço;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento/execução do objeto do presente Contrato;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega/execução do objeto contratado, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato, do Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA;
- d) notificar a CONTRATADA para a substituição de Materiais devolvidos;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos Materiais ou execução dos serviços;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLAUSULA DECIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento/execução, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá à Secretaria Municipal CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão ou quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá do Maranhão, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLAUSULA DECIMA SETIMA – DA RESCISÃO:

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- o atraso injustificado no início do fornecimento/execução;
- a paralisação do(a) fornecimento/execução, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- o desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução,
- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da CONTRATADA;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- n) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- r) a fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "l" a "p" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLAUSULA DECIMA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES:

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLAUSULA DECIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Estado do Maranhão ou quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá do Maranhão, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

CLAUSULA VIGESIMA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia do Paruá/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Santa Luzia do Paruá (MA), 23 de fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA
JOSÉ RUBEM TENÓRIO PADILHA /SECRETÁRIA
CONTRATANTE

J P DE SAMPAIO - ME
JOSENITA PEREIRA DE SAMPAIO /PROPRIETÁRIA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Manoel de Sousa Silva CPF nº 259.392.720-4

Nome: Gloniamariomateus da Silva CPF nº 62.056.263-86